DIGITALIZADO

EM: 19/09/01

Roberta Stoch Leça

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 08/07/1960

PROJETO DE LEI Nº 109/1960

ASSUNTO

Autoriza o Executivo conceder um auxílio de Cr$ 30.000,00 à Sociedade de Fotografia e Cinema para o fim que indica.

VEREADOR: Mistes Campos

LEI Nº 1558 DE 14/07/1960 - Sancionada

DIOM Nº 1957 DE 21/07/1960

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 1558/60, DE 14 DE julho DE 1960.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder um auxílio de Cr$ 30.000,00(TRINTA MIL CRUZEIROS) à Sociedade Cearense de - Fotografia e Cinema para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar a SOCIEDADE CEARENSE DE FOTOGRAFIA E CINEMA com a importância de Cr$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS) a fim de que a mesma realiza uma mostra fotográfica no corrente ano.

§ 1º - A despesa de que trata o presente artigo correrá por conta da verba - 3.33.4 - Despesas diversas - 2 - a) para incentivo à cultura e à arte.

§ 2º - A importância destinada à mostra fotográfica será paga de uma só vez ao Presidente da referida Sociedade.

§ 3º - A mostra de que trata a presente lei deverá realizar se no dia do aniversário da SOCIEDADE CEARENSE DE FOTOGRAFIA E CINEMA.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE julho DE 1960.

General Manuel Cordeiro Góto.
Prefeito Municipal

(Raimundo Moura Teixeira)
Secretário Municipal da Fazenda

Alguns parlamentares do nosso Estado não têm faltado com a sua ajuda financeira através de auxilios e subvenções, no entanto a tarefa é grande e necessita da maior e mais decidida cooperação para que possa atingir o seu elevado desideratum.

A Prefeitura Municipal de Fortaleza, graças a iniciativa desta Casa, já vem dando a sua modesta colaboração para o desen - volvimento cultural do meio, entretanto não é suficiente.

Agora, no momento, trata-se da instalação de uma mostra- fotográfica comemorativa do 21º aniversário da Sociedade. É justo, pois, que o Municipio ajude a Sociedade nêsse têntame de natureza cultural e artistica.

Todos os povos cultos do Universo cuidam do maior desen - volvimento das suas artes, e já se afirma que o povo que não tem uma arte a apresentar não se póde incluir entre os civilizados.

Temos certeza de que não só a Câmara como, também, o exmo. Sr. Governador do Municipio, não negarão apoio a esta proposição - pelo seu cunho elevado e patriotico.

A Sociedade Cearense de Fotografia e Cinema, como o seu - próprio nome está indicando, não se criou no nosso meio apenas para proporcionar momentos de divertimentos coreográficos aos seus - associados, mas, especialmente para desenvolver o gôsto pelo cinema e pela fotografia. Isso é que tem despertado o desejo de ajuda- de todas as autoridades e é o que nos leva, neste momento, a apresentar à deliberação desta Casa, onde pululam os espiritos cultos- e progressistas dos senhores vereadores, sempre animados dos melhores propósitos, o presente projeto de lei.

Nenhuma proposição é mais justa e merecedôra do nosso assentimento do que aquela que diz respeito ao desenvolvimento cultural e artístico da nossa gente. A Constituição do nosso Estado - a nossa Lei Magna - no seu título VI - Da Familia, da Educação e da Cultura - Capitulo I - artigo 145 - diz : "Cabe ao Estado e aos Municipios favorecer e animar o desenvolvimento das ciências, das artes, das lêtras e da cultura em geral, proteger as obras, monumentos e documentos de valôr histórico e artístico, bem como os monumentos naturais, as paisagens e os locais dotados de particular beleza."

Fica, pois, à deliberação dos srs. Vereadores o presente- Projeto de lei por tudo quanto ha nêle de justo, de legal e particularmente de interêsse da coletividade e, portanto, do próprio municipio.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 4 de julho de 1960.

PROJETO DE LEI Nº 109/60

Ao Vereador Mario Sales para relatar
Em 11/7/60
Presidente

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo conceder um auxilio de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) à Sociedade Cearense de Fotografia e Cinema para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar a Sociedade Cearense de Fotografia e Cinema com a importância de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) a fim de realizar uma mostra fotográfica no corrente ano.

§ 1º - A despêsa de que trata o presente artigo correrá - por conta da verba - 8.33.4 - Despesas Diversas - 2 - a) para incentivo à cultura e à arte.

§ 2º - A importância destinada à mostra fotográfica será - paga de uma só vez ao preseidente da referida Sociedade.

§ 3º - A mostra de que trata a presente lei deverá realizar-se no dia do aniversário da Sociedade Cearense de Fotografia e Cinema.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 4 de julho de 1960.

Myrtes Campos

JUSTIFICATIVA

A Sociedade Cearense de Fotografia e Cinema foi fundada - em 1939 por uma pleiade de idealistas e patriotas que desejava vêr desenvolvidas as artes cinematografica e fotografica no nosso Estado.

Aderiram a essa idéa vários outros patrícios e conterra - neos, permitindo, assim, um relevante desenvolvimento à Sociedade.

Aprovado em 1ª discussão
Em 12/7/60
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2ª discussão
Em 12/7/60
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação
Em 12/7/60
(PRESIDENTE)

1ª Redação

PARECER. 34/60

A vereadora Mirtes Campos apresentou á deliberação desta Casa o presente projeto de lei n. 109/60 que ora vem á nossa consideração a fim de que demos o nosso parecer.

A jsutificativa do presente projeto é suficiente para nos convencer da sua legalidade e quanto a parte de finanças nada podemos opor porquanto no proprio projeto está dada a fonte por onde deve correr a despesa.

Dessa maneira, por se achar perfeito o projeto, somos de parecer que êle deve ser aprovado tal qual se acha redigido.

Sala das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, em 19 de julho de 1960.

Antonio Costa Fº Presidente

Flavio Sales Pinto Relator

Adauto Araujo

Dispensado de impressão e interstício
Em 19/7/60
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dá a seguinte redação ao Projeto de lei n. 109/60.

Aprovado em 13/7/60 Comissão de Redação

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder um auxilio de Cr.$30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS) à Sociedade Cearense de Fotografia e Cinema para o fim que indica.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar a SOCIEDADE CEARENSE DE FOTOGRAFIA E CINEMA com a importancia de Cr$30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS) a fim de que a mesma realize uma mostra fotográfica no corrente ano.

§ 1º - A despesa de que trata o presente artigo correrá por conta da verba -8.33.4 - Despesas diversas - 2 - a) para incentivo à cultura e à arte.

§ 2º - A importancia destinada à mostra fotográfica será paga de uma só vez ao Presidente da referida Sociedade.

§ 3º - A mostra de que trata a presente lei deverá realizar-se no dia do aniversário da SOCIEDADE CEARENSE DE FOTOGRAFIA E CINEMA.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de julho de 1960.

Presidente

Relator

Fortaleza, 13 de julho de 1960.

Of. 24-1/60.

Senhor Prefeito:

Dando cumprimento ao art. 74 e seus parágrafos, da Lei nº 227, de 14.6.48, passamos às maõs de V. Excia. pata os fins do item II, do art. 84, cópia da lei que autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder um auxilio de Cr$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS) à Sociedade Cearense de Fotografia e Cinema.

Prevalecemo-nos do ensêjo para expressar a V.Excia. nossos protestos de estima e consideração.

José Aluisio Correia.
Presidente

Hermenegildo Bayroso de Mélo.
1º Secretário

Exmo. Sr.
General Manuel Cordeiro Néto.
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA